

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Prefeito Hugolino Andrade, 433, Fone (55) 3968-1014

#### CONTRATO Nº 0176/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8704/2023

**INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2023** 

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT EDUCATIVO ESCOLINHA DE TRÂNSITO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

REQUISIÇÃO: 024/2023

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, n° 858, CNPJ 88.124.961/0001-59, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n° 93.315.190/0006-21, com sede na cidade de Vera Cruz - RS, Rua Ernesto Wild, n° 2200, Bairro Centro, CEP: 96.880-000, telefone (51) 99260-1415 / (51) 3718-7000 / (51) 3718-7001, e-mail: rconcolato@kopp.com.br / contabilidade@kopp.com.br, neste ato representado pelo Sr. PAULO HENRIQUE MORAES TOSCA, CPF n° 541.364.900-20, doravante denominada CONTRATADA, para fornecer o material e prestar servicos descritos na cláusula primeira - do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do processo de licitação, INEXIGIBILIDADE N° 0009/2023, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

## AQUISIÇÃO DE KIT EDUCATIVO ESCOLINHA DE TRÂNSITO. (Garantia de 6 meses referente a defeitos de fabricação)

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit R\$	Preço Tota R\$
01	3	Unid.	# BASE MINI SEMÁFORO CONCRETADO;	18,00	54,00
02	1	Unid.	# MINI SEMÁFORO ESCOLINHA DE TRÂNSITO PRINCIPAL;	2.640,00	2.640,00
03	1	Unid.	# MINI SEMÁFORO ESCOLINHA DE TRÂNSITO AUXILIAR;	2.550,00	2.550,00
04	1	Unid.	# MINI LOMBADA DOPPLER ESCOLINHA DE TRÂNSITO;	2.550,00	2.550,00
05	1	Unid.	#KIT PLACAS SIL. ESCOLINHA DE TRÂNSITO;	1.300,00	1.300,00
06	44	Unid.	# CONE SINALIZAÇÃO MINI ESCOLINHA ADESIVADO;	33,00	1.452,00
07	44	Unid.	#BASE CONE;	7,30	321,20
08	34	Unid.	# SUPORTE PLACA CONE;	3,50	119,00
09	2	Unid.	#LONA DECORATIVA FAIXA PEDESTRE;	330,00	660,00
10	3	Unid.	# CAPA PROTEÇÃO MINI SEMÁFORO E LOMBADA;	120,00	360,00
11	2	Unid.	# FITA ZEBRADA 200m.	27,00	54,00
				TOTA	12.060,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeito Hugolino Andrade, 433, Fone (55) 3968-1014

1.1 O objeto deste é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT EDUCATIVO "ESCOLINHA DE TRANSITO", para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total para o presente contrato é de R\$ 12.060,20 (Doze mil e sessenta reais com vinte centavos), referente ao serviço constante na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1 Fica fixado que o proponente deverá entregar os produtos mediantes "Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho", expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Sétima Do Recebimento do Obieto.
- 3.2 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 3.3 O prazo de vigência do presente contrato é até 30 de junho de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto/serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- 4.2 Os preços se manterão fixos e irreajustáveis até a entrega total do objeto do contrato.
- 4.3 A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.
- 4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.
- 4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

\*170106.181.0241.3009 - 34490520 / Recurso: 1752 / Reduzido: 87524-4.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 Da contratada:

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

#### 5.2 Da contratante:

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeito Hugolino Andrade, 433, Fone (55) 3968-1014

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos deverão estar disponíveis para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, após a "Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho" expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes.

7.2 Os serviços serão recebidos pelo fiscal responsável pela execução do contrato, Sr. Luciano X. Mansilha - Matrícula 224021, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federai nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias, de iqual teor.

Sant' Ana do Livramento - RS, 22 de dezembro de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco Prefeita Municipal

**ELISEU KOPP & CIA LTDA - DEMAIS** CNPJ sob n° 93.315.190/0006-21 PAULO HENRIQUE MORAES TOSCA CPF n° 541.364.900-20